



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 403/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 259/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

RELATÓRIO

Vem às Comissões, para parecer, o PL nº 259/92, de autoria do Prefeito, que autoriza doação de lote urbano à firma Pré-Harsad, Artefatos de Cimento Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Na verdade, o Município deve promover, dentro de suas possibilidades, o incentivo ao desenvolvimento industrial, seja contribuindo com obras e serviços ou efetuando a doação de terreno para o referido fim.

O Projeto está redigido de acordo com as exigências contidas no artigo 92, incisos e alíneas da LOM, precedido de avaliação e cláusula de retrocessão, caso não seja cumprido o encargo.

Assim, estando, também atendido o princípio da iniciativa, não vemos óbice na tramitação do presente Projeto, nesta Casa, nos termos em que se encontra redigido, recomendado ao Ilustre Plenário a sua aprovação.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do Projeto.

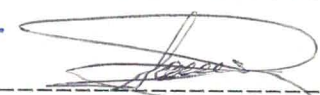
CONCLUSÃO

Isto posto, somos, pois, pela legalidade e aprovação do Projeto em tela.

Aprovado em 18/12/92 Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1992.

por unanimidade


Presidente da Câmara



LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR


MILTON ALVES DA SILVA

Presidente da CFOTC